



## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27**

De 06 de Fevereiro de 2017

**ATUALIZA O VALOR DO PISO NACIONAL 2017 DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, DO ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe e combinado com a Lei Federal Nº 11.738 de 16 de julho de 2008,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedida atualização salarial de **7,64%** (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), a partir de **1º de janeiro de 2017**, sobre o vencimento básico inicial do nível I, dos Profissionais do Magistério Público do quadro efetivo do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, conforme detalhamento dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Fica concedido reajuste da **AJUDA DE CUSTO E TRANSPORTE** aos profissionais do magistério de **7,64%** (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), conforme parâmetros e valores constantes da tabela abaixo:

<b>DISTÂNCIA KM</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>POR EXTENSO</b>
Igual ou maior que 60	<b>28,00</b>	Vinte e oito reais
Entre 50 e menor que 60	<b>23,31</b>	Vinte e três reais, trinta e um centavos
Entre 40 e menor que 50	<b>18,65</b>	Dezoito reais, sessenta e cinco centavos
Entre 30 e menor que 40	<b>14,00</b>	Quatorze reais
Entre 20 e menor que 30	<b>9,31</b>	Nove reais, trinta e um centavos
Entre 10 e menor que 20	<b>4,93</b>	Quatro reais, noventa e três centavos
Entre 05 e menor que 10	<b>3,10</b>	Três reais e dez centavos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

**Art. 3º** - O art. 22, da Lei Municipal Complementar Nº 24, de 13 de outubro de 2016, **passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**“Art.22”** .....

**II - carga horária de 190 (cento e noventa) horas mensal, compreendendo a carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanal.**

**a) jornada integral, com 38 (trinta e oito) horas-aula semanal, dividida em:**

**1) 25 (vinte e cinco) horas-aula de atendimento ao educando;**

**2) 13 (treze) horas-aula de atividades extraclasse, subdivididas em:**

**2.1) 01 (uma) hora-aula de trabalho pedagógico coletivo - HTPC;**

**2.2) 06 (seis) horas-aula de trabalho pedagógico escolar - HTPE;**

**2.3) 06 (seis) horas-aula de trabalho pedagógico livre - HTPL;**

**Art. 4º** - O art. 102, da Lei Municipal Complementar Nº 23, de 13 de outubro de 2016, **passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**“Art.102”** .....

**II - carga horária de 190 (cento e noventa) horas mensal, compreendendo a carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanal.**

**a) jornada integral, com 38 (trinta e oito) horas-aula semanal, dividida em:**

**1) 25 (vinte e cinco) horas-aula de atendimento ao educando;**

**2) 13 (treze) horas-aula de atividades extraclasse, subdivididas em:**

**2.1) 01 (uma) hora-aula de trabalho pedagógico coletivo - HTPC;**

**2.2) 06 (seis) horas-aula de trabalho pedagógico escolar - HTPE;**

**2.3) 06 (seis) horas-aula de trabalho pedagógico livre - HTPL;**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

**Art. 5º.** Ficam revogados, na íntegra, o art. 25 e Anexo III, da Lei Municipal Complementar Nº 24, de 13 de outubro de 2016.

**Art. 6º.** Ficam revogados, na íntegra, os artigos 105 e 106, da Lei Municipal Complementar Nº 23, de 13 de outubro de 2016.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal Nº 961, de 15 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nossa Senhora da Glória, para o exercício de 2017.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 9º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017, E 89º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.**

**Francisco Carlos Nogueira Nascimento**  
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

**Abraão Lincoln Vieira**  
Secretário Municipal de Administração,  
Desenvolvimento Econômico e Planejamento  
Decreto Municipal Nº 66 (02/01/2017)

**Ivaldo Procópio dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto Municipal Nº 70 (02/01/2017)

**Ana Aparecida da Silva**  
Controladora Geral do Município





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, torna público que sancionou a **Lei Municipal Complementar N° 27**, de 06 de fevereiro de 2017, *que atualiza o Valor do Piso Nacional 2017 dos Profissionais do Magistério Público do Quadro Efetivo do Município de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe edá outras providências.*

**PUBLICA** ainda que a referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico [www.gloria.se.gov.br](http://www.gloria.se.gov.br), no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 06 de fevereiro de 2017.

**Francisco Carlos Nogueira Nascimento**  
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o **Edital da Lei Municipal Complementar N°27**, foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixados no quadro de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 06 de fevereiro de 2017.

**Abraão Lincoln Vieira**  
Secretário Municipal de Administração,  
Desenvolvimento Econômico e Planejamento  
Decreto Municipal N° 66 (02/01/2017)